



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Divisão de Planejamento da Alimentação**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00004456/2026-18

**Interessado:** Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, Coordenadoria de Alimentação Escolar, Divisão de Planejamento da Alimentação

**Assunto:** PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO (inciso VIII, art. 75, Lei Fed. 14.133/21)

### **INFORMAÇÃO COALE/DPALI nº 008/2026**

Trata-se de processo por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos regularmente matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em atendimento ao Despacho DPEP nº 05/2026, sob o documento SEI nº 0094689233, a Divisão de Planejamento da Alimentação – DPALI, na condição de setor demandante e técnico dos serviços em questão, manifesta-se quanto a proposta mais vantajosa alcançada na pesquisa de preços junto às empresas do ramo, conforme segue:

Um dos objetivos da pesquisa, definido pela Lei nº 14.133, de 2021, é evitar contratações com sobre preços ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos.

Desta forma, compreendemos que a pesquisa de preços, relaciona-se intimamente com o princípio da economicidade – que é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos – atualmente posto entre os princípios que devem orientar a atividade administrativa de licitações e contratos, vez que busca garantir que a Administração Pública pague o preço justo e compatível com os valores praticados no mercado.

De acordo com a metodologia adotada pela Divisão de Pesquisa de Preços – DPEP, sob o documento SEI nº 0094688908, foram recepcionados 18 (dezoito) orçamentos de empresas do ramo tempestivamente para os 8 (oito) grupos, conforme detalhamento da equipe, sob o documento SEI nº 0094688834, todos com identificação do proponente, assinatura, data de validade da proposta, valores unitários e totais e composição dos custos.

Esta Divisão, após análise dos custos envolvidos, bem como dos salários e benefícios previstos

na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, ratifica a pesquisa de preços e considera mais vantajosas as propostas apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar para cada Grupo, em observância ao princípio da economicidade, objetivando a conjugação da qualidade, da celeridade e do menor custo na prestação dos serviços, objeto desta contratação emergencial, conforme segue:

### **Grupo 1**

Informa-se que a solicitação de reserva orçamentária referente ao Grupo 1 será realizada oportunamente, uma vez que a empresa detentora da melhor proposta ainda não se encontra habilitada, em razão de divergência quanto ao seu enquadramento empresarial. Esclarece-se, ainda, que o COPNOR encaminhou consulta à Consultoria Jurídica para manifestação acerca da possibilidade de prosseguimento da habilitação ou da eventual inabilitação da empresa

### **Grupo 2**

Para o Grupo 2, após análise da proposta e da composição de custos apresentada, conforme salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, esta Divisão classifica como mais vantajosa a proposta da empresa **MVGB Refeições Coletivas Ltda, CNPJ nº 05.099.651/0001-02**, com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 3.456.266,94 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

### **Grupo 3**

Após análise da proposta apresentada e da respectiva composição de custos, esta Divisão considera como mais vantajosa a proposta da empresa **Verde Mais Serviços de Alimentação Ltda, CNPJ nº 05.599.283/0001-53**, com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 6.622.430,28 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**.

### **Grupo 4**

Para o Grupo 4, após análise da proposta e da composição de custos, esta Divisão classifica como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **FX Serviço de Alimentação Ltda, CNPJ nº 20.305.370/0001-44**, com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 12.235.959,00 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

### **Grupo 5**

Após análise dos custos envolvidos e dos salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, esta Divisão considera como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **Star Nutri Serviços Eirelli, CNPJ nº 19.891.214/0001-23** com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 8.394.964,22 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

### **Grupo 6**

Para o Grupo 6, após análise da proposta e da respectiva composição de custos, esta Divisão classifica como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **Sunny Alimentação e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.393.465/0001-03** com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 10.754.940,84 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

### **Grupo 7**

Após análise da proposta apresentada, esta Divisão considera como mais vantajosa a proposta da empresa **MVGB Refeições Coletivas Ltda, CNPJ nº 05.099.651/0001-02**, com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 7.855.516,38 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e**

cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

### Grupo 8

Por fim, para o Grupo 8, após análise da proposta e da composição de custos apresentada, esta Divisão classifica como mais vantajosa a proposta da empresa **Sólida Nutrição Ltda, CNPJ nº 13.874.676/0001-56** com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 3.319.347,78 (três milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Desse modo, solicita-se o cadastro do processo no SIAFEM e emissão de Reservas de Recurso ou indicações de Dotação Orçamentária para o Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, Grupo 6, Grupo 7 e Grupo 8 de acordo com valor total previsto para cada grupo, devendo ser empregado de acordo com o cronograma de desembolso demonstrado abaixo:

### GRUPO 2

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 576.044,49
Fevereiro	R\$ 576.044,49
Março	R\$ 576.044,49
Abril	R\$ 576.044,49
Maio	R\$ 576.044,49
Junho	R\$ 576.044,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.456.266,94</b>

### GRUPO 3

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 1.103.738,38
Fevereiro	R\$ 1.103.738,38
Março	R\$ 1.103.738,38
Abril	R\$ 1.103.738,38
Maio	R\$ 1.103.738,38
Junho	R\$ 1.103.738,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.622.430,28</b>

### GRUPO 4

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 2.039.326,50

Fevereiro	R\$ 2.039.326,50
Março	R\$ 2.039.326,50
Abril	R\$ 2.039.326,50
Maio	R\$ 2.039.326,50
Junho	R\$ 2.039.326,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.235.959,00</b>

#### GRUPO 5

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 1.399.160,70
Fevereiro	R\$ 1.399.160,70
Março	R\$ 1.399.160,70
Abril	R\$ 1.399.160,70
Maio	R\$ 1.399.160,70
Junho	R\$ 1.399.160,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.394.964,22</b>

#### GRUPO 6

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 1.792.490,14
Fevereiro	R\$ 1.792.490,14
Março	R\$ 1.792.490,14
Abril	R\$ 1.792.490,14
Maio	R\$ 1.792.490,14
Junho	R\$ 1.792.490,14
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.754.940,84</b>

#### GRUPO 7

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 1.309.252,73

Fevereiro	R\$ 1.309.252,73
Março	R\$ 1.309.252,73
Abril	R\$ 1.309.252,73
Maio	R\$ 1.309.252,73
Junho	R\$ 1.309.252,73
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.855.516,38</b>

## GRUPO 8

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 553.224,63
Fevereiro	R\$ 553.224,63
Março	R\$ 553.224,63
Abril	R\$ 553.224,63
Maio	R\$ 553.224,63
Junho	R\$ 553.224,63
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.319.347,78</b>

A presente contratação dar-se-á mediante processo emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminhe-se a Diretoria de Orçamento e Finanças – DIORF para **cadastro do processo no SIAFEM e emissão de Reserva de Recursos ou Indicação de Dotação Orçamentária**, na UGE 080358, com posterior retorno a Divisão de Planejamento da Alimentação – DPALI da Coordenadoria de Alimentação Escolar – COALE.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Juliana Bolaina Burque de Araujo

Assistente III

Divisão de Planejamento da Alimentação - DPALI

Nathália Ferreira

Assistente III

Divisão de Planejamento da Alimentação - DPALI

Aline Correia dos Santos  
Chefe de Divisão - Substituto  
Divisão de Planejamento da Alimentação - DPALI

Rudmila Cruz Filardi  
Coordenador - Substituto  
Coordenadoria de Alimentação Escolar - COALE

Natalia de Oliveira Renzi Eroles  
Diretor - Substituto  
Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - DIISE



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bolaina Burque De Araujo, Assistente III**, em 15/01/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Correia Dos Santos, Chefe de Divisão Substituto**, em 15/01/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Ferreira, Assistente III**, em 15/01/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudmila Cruz Filardi, Coordenador Substituto**, em 15/01/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia De Oliveira Renzi Eroles, Diretor Substituto**, em 15/01/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0094743148** e o código CRC **487FCAE1**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Divisão de Planejamento da Alimentação**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00004456/2026-18

**Interessado:** Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, Coordenadoria de Alimentação Escolar, Divisão de Planejamento da Alimentação

**Assunto:** PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO (inciso VIII, art. 75, Lei Fed. 14.133/21)

**INFORMAÇÃO COALE/DPALI nº 022/2026**

Trata-se de processo por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos regularmente matriculados em unidades escolares da rede estadual de ensino.

Em atendimento ao Despacho DPEP nº 16/2026, sob o documento SEI nº 0095384001, a Divisão de Planejamento da Alimentação – DPALI, na condição de setor demandante e técnico dos serviços em questão, manifesta-se quanto a proposta mais vantajosa alcançada na ATUALIZAÇÃO da pesquisa de preços junto às empresas para o GRUPO 2, conforme segue:

Um dos objetivos da pesquisa, definido pela Lei nº 14.133, de 2021, é evitar contratações com sobre preços ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos.

Desta forma, compreendemos que a pesquisa de preços, relaciona-se intimamente com o princípio da economicidade – que é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos – atualmente posto entre os princípios que devem orientar a atividade administrativa de licitações e contratos, vez que busca garantir que a Administração Pública pague o preço justo e compatível com os valores praticados no mercado.

De acordo com a metodologia adotada pela Divisão de Pesquisa de Preços – DPEP, sob o documento SEI nº 0095381282, foram ATUALIZADOS 07 (sete) orçamentos de empresas do ramo tempestivamente para o GRUPO 2, conforme detalhamento da equipe, sob

o documento SEI nº 0095377268, todos com identificação do proponente, assinatura, data de validade da proposta, valores unitários e totais e composição dos custos.

Esta Divisão, após análise dos custos envolvidos, bem como dos salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, ratifica a ATUALIZAÇÃO da pesquisa de preços e considera mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **MVGB Refeições Coletivas Ltda, CNPJ nº 05.099.651/0001-02**, classificada em primeiro lugar para o GRUPO 2, após a ATUALIZAÇÃO solicitada, vide doc. SEI nº 0095369300, com valor total estimado para 06 (seis) meses de **R\$ 2.357.287,32 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, em observância ao princípio da economicidade, objetivando a conjugação da qualidade, da celeridade e do menor custo na prestação dos serviços, objeto desta contratação emergencial.

No processo encontra-se a informação COPLAN, doc. SEI nº 0095190359, com indicação de dotação orçamentária para a contratação desejada e posteriormente à aprovação e emissão de Parecer Referencial pela Doutra Consultoria Jurídica serão solicitadas as emissões de notas de reservas, notas de empenhos e elaborada a informação sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Desta forma conforme solicitado no despacho supracitado esta Divisão de Planejamento da Alimentação realizou análise sobre a ATUALIZAÇÃO da pesquisa de preços para o GRUPO 2 e retornamos os autos à Divisão de Pesquisa de Preços para o que for necessário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Willian Bhering Osório  
Assistente Técnico III  
Divisão de Planejamento da Alimentação - DPALI

Aline Correia dos Santos  
Chefe de Divisão - Substituto  
Divisão de Planejamento da Alimentação - DPALI

Rudmila Cruz Filardi  
Coordenador - Substituto  
Coordenadoria de Alimentação Escolar - COALE

Natalia de Oliveira Renzi Eroles  
Diretor - Substituto  
Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - DIISE



Documento assinado eletronicamente por **Willian Bhering Osorio, Assistente Técnico III**, em 22/01/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Correia Dos Santos, Chefe de Divisão Substituto**, em 22/01/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudmila Cruz Filardi, Coordenador Substituto**, em 22/01/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Natalia De Oliveira Renzi Eroles, Diretor Substituto**, em 22/01/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0095439934** e o código CRC **1E82EDDF**.

---